LEI Nº 5.684, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 23.629,70 (vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.2.593	**Manutenção e Revitalização de Vias Urbanas - TRÂNSITO**	
339030	Material de Consumo	11.814,85
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.814,85
TOTAL		**23.629,70**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Cidade Melhor" a ação "Manutenção e Revitalização de Vias Urbanas - TRÂNSITO".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal